



PL 3025/2020  
00001

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 3025, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.025, de 2020:

“Art. 1º Fica criado o Programa Emergencial de Apoio ao Financiamento de Estudantes do Ensino Superior (PEFies), destinado à concessão, em caráter emergencial, de financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

.....  
§ 3º Os contratos celebrados no período a que se refere o *caput* poderão ser renovados para o período letivo de 2021, nos termos do regulamento”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Emergencial de Apoio ao Financiamento de Estudantes do Ensino Superior (PEFies) revela-se medida justa e necessária diante das dificuldades que muitos estudantes vêm enfrentando para arcar com os custos de seus estudos. Contudo, propomos ajustes na formulação do programa.

A presente emenda busca ampliar o período de financiamento emergencial. Os efeitos da crise econômica desencadeada pela pandemia da covid-19 não se limitarão ao ano de 2020, conforme indicam praticamente todos os prognósticos. Desse modo, sugerimos a previsão de renovação dos contratos celebrados no âmbito do PEFies para o ano letivo de 2021, de forma a permitir a continuidade dos estudos dos alunos beneficiados pelo programa que ainda se encontrarem afetados pela crise.



SF/20996.75191-27

A explicitação de normas para regulamentar a renovação dos contratos indica a intenção de estabelecer contornos para a manutenção do benefício, de modo a assegurar o suporte para quem dele realmente necessitar.

Dado o valor educacional da sugestão proposta, pedimos o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



SF/20996.75191-27